

LEI Nº 279

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA O EXECÍCIO DE 1983.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a subvencionar no exercício de 1983, as seguinte entidades:

1- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG	CR\$ 500.000,00
2- Clube dos Cem	CR\$ 120.000,00
3- Escola da Comunidade Imaculada Conceição de Ijaci	CR\$ 360.000,00
4- Concessão de Bolsas de Estudos	CR\$ 600.000,00
5- Instituto Nacional de Assistência aos Estudantes - INAE	CR\$ 49.280,00
6- MOBREAL Municipal	CR\$ 60.000,00

Art.2º - Consignar-se-á no orçamento para o exercício de 1983, dotações próprias para ocorrer ao pagamento das subvenções e auxílios concedidos por esta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, em 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de Outubro de 1982.

Elias Antônio Filho José
Prefeito Municipal

Arimateas de Oliveira
Secretário Geral